

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
018/2018-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS DE
LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 018/2018-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pela Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.538.011/0001-31, Inscrição Estadual nº 15.258.445-5, com sede a Passagem Dalva, nº 505, Bairro: Marambaia, no município de Belém/PA, CEP: 66.615-080, Fones: (91) 3347-9896, 3347-9878, 3231-1463 e 98419-4437, E-mail: diamondserviceltda@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Sr. **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**, brasileiro, divorciado, sócio administrador, portador do RG nº 2147358 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 124.684.282-34, residente e domiciliado em Belém/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona, do Contrato Original, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a prestação de serviços de recepcionista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no município de **Paragominas/PA**, decorreu do **Pregão Eletrônico nº 041/2016-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **09.03.2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, item 9.1. do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elemento de Despesa: 3390-37 – Locação de Mão-de-Obra.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

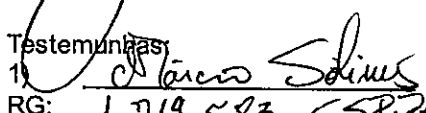
CLÁUSULA QUARTA

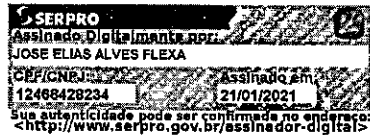
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 25 de Janeiro de 2021.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Testemunhas:

1) 
RG: 1.719.583 SSP-PA


Assinado Digitalmente por:
JOSE ELIAS ALVES FLEXA
CPF/CNPJ: 12468428234 Assinado em:
21/01/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO
DE OBRA EIRELI

2) 
RG: 314095 Polícia AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 072/2021-MP/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de apuração da responsabilidade da empresa PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, em sua atuação no Pregão Eletrônico nº 046/2018-MP/PA, que originou a ARP nº 020/2019-MP/PA, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisições de material para confecção e manutenção da rede telefônica e elétrica;

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº 150/SGJ-TA-DOM/MPPA, o Departamento de Obras e Manutenção deste Órgão Ministerial encaminhou o Memorando nº 060/2019-MP/UNID.MAN. informando que a Empresa PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME não teria apresentado o certificado INMETRO do cabo da marca INDUSFLEX, referente à emissão da Nota de Empenho nº 2019NE02270, gerando prejuízos operacionais à este Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento do item 3 (Especificação), Obs. 3, da Cláusula Terceira, do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2018-MP/PA, referente à Nota de Empenho nº 2019NE02270, o que impõe à aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O ESTADO DO PARÁ, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com base na Cláusula Décima Quinta, subitem 15.5.1, inciso II, do Edital do certame em apreço, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 49, II, do Decreto Estadual nº 534/2020, conforme Parecer Jurídico nº 316/2020-Analista Jurídico, emitido pela Analista Jurídica da Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício nº 130/2020-SGJ-TA/MP/PA para comunicar a Empresa acerca da instauração do processo de penalidade e para assegurar o direito à ampla defesa, contudo, todas as tentativas de entrega da correspondência via Correios foram infrutíferas, razão pela qual foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 03/12/2020, o Aviso de Instauração de Penalidade, concedendo novamente à Empresa prazo para apresentação de defesa prévia;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico nº 475/2020-Analista Jurídico, a Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial, manifestou-se novamente pela aplicação da sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O ESTADO DO PARÁ, pelo prazo de 05 (cinco) anos, considerando que a Empresa PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME não apresentou defesa prévia e, portanto, não houve fatos novos que elidissem a sanção indicada;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

RESOLVE:

I – Aplicar, à Empresa PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O ESTADO DO PARÁ, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Cláusula Décima Quinta, subitem 15.5.1, inciso II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2018, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 49, II, do Decreto Estadual nº 534/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Ministério Público do Estado do Pará

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 621772

PORTARIA Nº 073/2021-MP/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a instauração do Processo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet para atendimento da Promotoria de Justiça de Porto de Moz/PA, substanciado no Processo nº 056/2020-SGJ-TA (Protocolo nº 13480/2020).

CONSIDERANDO que foi autorizada a Dispensa de Licitação nº 019/2020-MP/PA, cuja Ratificação foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 17/08/2020, com vistas à contratação da empresa THIAGO DA SILVA FARIAS EIRELI para prestação do serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Porto de Moz, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, apesar de publicada a Ratificação da Dispensa nº 019/2020-MP/PA, não houve a celebração de Instrumento contratual, tendo em vista que a empresa THIAGO DA SILVA FARIAS EIRELI não apresentou os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal solicitados, necessários à contratação, conforme prescrevem os artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/1993, não obstante as diversas solicitações realizadas pela Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial, desde a autorização e ratificação da Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Porto de Moz se mani-

festou pela descon sideração da proposta da empresa THIAGO DA SILVA FARIAS EIRELI, diante da não apresentação da documentação necessária à contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 405/2020-Analista Jurídico, emitido pela analista jurídica da Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial, favorável à revogação do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020-MP/PA, presentes os requisitos necessários ao desfazimento de ato administrativo por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49, caput, e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a supremacia do Interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

RESOLVE:

I – REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 019/2020-MPPA, referente à contratação da empresa THIAGO DA SILVA FARIAS EIRELI para prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Porto de Moz/PA, nos termos do art. 49, caput, e §4º, da Lei nº 8.666/93;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Ministério Público do Estado do Pará

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 621773

PORTARIA Nº 154/2021-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, e.e., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 059/2020-SGJ-TA, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de protetor facial ("face shield"), de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 13, I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Estadual 534, de 05 de fevereiro de 2020, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no Impedimento desta, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, 1º Suplente, e a servidora LAYS FAVACHO BASTOS, 2ª Suplente, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor VALTER ANDREY VALOIS CAVALCANTE e, no seu impedimento, RUBENS FERNANDES ROCHA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de janeiro de 2021.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 621980

CONTRATO

Núm. do Contrato: 006/2021-MP/PA

Inexigibilidade de Licitação: 026/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 07.777.721/0001-51).

Objeto: Fornecimento da assinatura anual do produto JML (plano Q2+14), composto pelos produtos Parecer JML por escrito 12 (doze) consultas, RJML de Licitações e Contratos Digital, Web Licitações e Contratos Administrativos e Pesquisa Brasil, conforme proposta da Contratada.

Data da Assinatura: 25/01/2021.

Vigência: 27/01/2021 a 27/01/2022.

Valor global: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760; Elemento: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 621838

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 5

Núm. do Contrato: 018/2018-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviços de recepção nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Paragominas/PA. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, Item 9.1. do Instrumento contratual.

Data de Assinatura: 25/01/2021.

Vigência do Aditamento: 09/03/2021 a 08/03/2022.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de despesa: 3390-37. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 621844